



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o “Dia de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o “Dia de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”, a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, em consonância com o Dia Internacional de Sensibilização para a Perda Gestacional e Neonatal.

Art. 2º O Dia de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por finalidade:

I. Dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;

II. Garantir o respeito ao luto e à memória de mães, pais e familiares que vivenciam essa experiência;

III. Sensibilizar pais, familiares, profissionais de saúde e a sociedade em geral, por meio da promoção de debates e atividades informativas;

IV. Dignificar o sofrimento das famílias enlutadas e incentivar ações de apoio e acolhimento;

V. Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

VI. Orientar as famílias quanto aos direitos previstos em leis e normativas pertinentes.

Art. 3º A celebração do Dia de Sensibilização poderá ocorrer por meio de:

I. Reuniões, palestras e rodas de conversa;

II. Campanhas de conscientização e ações de distribuição de materiais informativos;

III. Oficinas e outras atividades que promovam o debate e a humanização do atendimento nos serviços de saúde.

Art. 4º Para viabilizar as ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições de ensino, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas por meio de parcerias, campanhas e doações, sem onerar excessivamente os cofres públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 14 de Abril de 2025.



MARCIO ANTONIO NICKENIG
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o Dia de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, buscando ampliar a discussão sobre um tema de extrema importância e sensibilidade: as perdas que ocorrem nos períodos gestacional, neonatal e infantil. Essas situações, embora amplamente vivenciadas, ainda representam um tabu social, impedindo que as famílias enlutadas encontrem acolhimento, apoio psicológico e o devido espaço para a elaboração do luto.

O projeto ora proposto, foi idealizado a partir de uma importante sugestão apresentada pela cidadã Verediana Horvatich Franzon, munícipe que, sensibilizada com a necessidade de visibilizar essa problemática, trouxe à luz a urgência de iniciativas voltadas à conscientização sobre o tema.

A escolha do dia 15 de outubro como marco da celebração alinha-se ao Dia Internacional de Sensibilização para a Perda Gestacional e Neonatal, reconhecido globalmente e já celebrado em diversas cidades e países.

A proposta objetiva ainda reforçar a humanização do atendimento nos serviços de saúde, promovendo capacitações para os profissionais envolvidos no acolhimento dessas famílias, bem como disseminar informações sobre os direitos legais das mulheres que passam por esse tipo de perda, algo que ainda é desconhecido por muitas.

Por fim, o projeto respeita as limitações do orçamento público ao prever a execução das ações por meio de parcerias público-privadas e campanhas voluntárias, estruturando-se de forma sustentável e eficiente para atender às necessidades sociais sem causar vícios de iniciativa ou impactos financeiros excessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que não se trata apenas do simbolismo de marcar uma data no calendário, mas sim, de uma ferramenta de acolhimento, conscientização e promoção da dignidade para as famílias que enfrentam um dos momentos mais desafiadores de suas vidas.

Assim, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da conscientização e do apoio às famílias que enfrentam a perda gestacional, neonatal ou infantil no Município de Arapongas.

Arapongas, 14 de Março de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Vereador